Processo Administrativo nº011/2021
Processo Pregão Eletrônico n° 001/2021
Contrato Nº 011.5/2021

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL HIDRATADO, DEMAIS DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, FABRICIANO JOSE DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.064.541/0001-22, Zona Rural, S/N, Tanque Velho, São Braz do Piauí, neste ato representada por FABRICIANO JOSÉ DA SILVA, RG 759.207 SSP/PI e CPF nº 240.978.373-20, residente e domiciliado em São Braz do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADO**, CELEBRAM, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL HIDRATADO, DEMAIS DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo resultado foi adjudicado e homologado em 01/02/2021, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e Prefeita Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO: 001
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0065.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 – – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO: 311
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 400
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0065.2055.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do:

FMAS/PSB. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 21.550,00 (sessenta mil reias) dividido em 11 parcelas com suas respectivas deduções legais.**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021, contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -

Além do previsto no Processo de Pregão nº 001/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO

Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Pregão 005/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Pregão 001/2021.

CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Pregão nº 001/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.

c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 09 de Fevereiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

Fabricio José da Silva

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Monaliza Carvalho de Sousa

RG nº 3.309.381

CPF nº 053.228.193-47

TESTEMUNHA 02

Eduardo Silva Sousa

RG nº 3.604.883

CPF nº 067.381.[illegible]

Processo Administrativo nº011/2021
Processo Pregão Eletrônico nº 001/2021
Contrato Nº 011.6/2021

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL HIDRATADO, DEMAIS DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, FABRICIANO JOSE DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.064.541/0001-22, Zona Rural, S/N, Tanque Velho, São Braz do Piauí, neste ato representada por FABRICIANO JOSÉ DA SILVA, RG 759.207 SSP/PI e CPF nº 240.978.373-20, residente e domiciliado em São Braz do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADO**, CELEBRAM, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL HIDRATADO, DEMAIS DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo resultado foi adjudicado e homologado em 01/02/2021, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e Prefeita Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da

Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SUB UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 001
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SUB UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 001
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SUB UNIDADE: 02 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 213
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 115
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0059.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. COFINANCIAMENTO DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SUB UNIDADE: 02 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 214
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 115
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0059.2054.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROG. FNS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do:

FUS/FMS/CONFINANCIAMENTO/FNS BLAFB/ CUSTEIO. – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias) dividido em 11 parcelas com suas respectivas deduções legais.**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021, contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -
Além do previsto no Processo de Pregão nº 001/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente

c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 09 de Fevereiro de 2021.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

RG nº 3.309.381

CPF nº 053.228.193-47

TESTEMUNHA 02

RG nº 3.604-[illegible]

CPF nº 067.361.[illegible]

Processo Administrativo nº011/2021
Processo Pregão Eletrônico nº 001/2021
Contrato Nº 011.7/2021

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL HIDRATADO, DEMAIS DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, FABRICIANO JOSE DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.064.541/0001-22, Zona Rural, S/N, Tanque Velho, São Braz do Piauí, neste ato representada por FABRICIANO JOSÉ DA SILVA, RG 759.207 SSP/PI e CPF nº 240.978.373-20, residente e domiciliado em São Braz do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADO**, CELEBRAM, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL HIDRATADO, DEMAIS DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo resultado foi adjudicado e homologado em 01/02/2021, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e Prefeita Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da

Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUB UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FONTE DE RECURSO: 001
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do:

FPM/ICMS/RECURSOSPROPRIOS/CIDE/FEP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reias) dividido em 11 parcelas com suas respectivas deduções legais.**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021, contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis,

os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -
Além do previsto no Processo de Pregão nº 001/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Pregão 005/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Pregão 001/2021.

CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Pregão nº 001/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 09 de Fevereiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

Feliciano José da Silva

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Monaliza Carvalho de Sousa	Carlos Silva Souza
RG nº 3.309.381	RG nº 3.644.883
CPF nº 053.228.193-47	CPF nº 067.361.953-08